#### Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.U. № 065/2021 -DJ/NOVACAP, **CELEBRADO** 22/06/2021, **ENTRE** Α **COMPANHIA** URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP Ε **EMPRESA** Α **CONSTRUTORA POLLO** COMÉRCIO Ε INCORPORAÇÕES LTDA.

LOTE Nº 01

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, estabelecida no ST SMC, Quadra 03, Lote 17, Sala 04 - Ceilândia/DF, CEP: 72.265-710, inscrita no CNPJ sob o nº 01.197.205/0001-71, CF/DF: 07.362.198/001-92, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ZENILDO BATISTA LEITE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado no Setor Habitacional Jardim Botânico/DF, Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 40535973 p. 2), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 140932917), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº 141967886) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 141968238), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do processo SEI/GDF Nº 00112-00010055/2022-10 e 00112-00000753/2020-37, de conformidade com as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o Reajuste de valor do **Contrato 065/2021 DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº <u>88876902</u>)
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando o término de 22/06/2024 para 22/06/2025.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Reajusta-se o valor da Mistura Asfáltica CAUQ — Concreto Asfáltico Usinado a Quente - Dosado com CAP 30/45, Faixa "C" passando de R\$ 538,88 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e

oito centavos) por tonelada para R\$ 541,14 (quinhentos e quarenta e um reais e quatorze centavos) por tonelada.

2.2. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor o Contrato passará de R\$ 8.083.253,89 (oito milhões, oitenta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 8.117.100,00 (oito milhões, cento e dezessete mil e cem reais), ficando resguardandose o direito da contratada a futuros reajustes.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO

3.1. A despesa decorrente do presente aditivo está prevista nas Disponibilizações Orçamentárias (Docs. SEI/GDF nºs 142069917 e 142271518) e Nota de Empenho n° 2024NE01725 (Docs. SEI/GDF nºs 143096057), datada de 11/06/2024, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), à conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

## **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

**DIRETOR-PRESIDENTE** 

### ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

# CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA ZENILDO BATISTA LEITE



Documento assinado eletronicamente por **ZENILDO BATISTA LEITE**, **Usuário Externo**, em 12/06/2024, às 08:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 12/06/2024, às 19:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/06/2024, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **142952876** código CRC= **E42912DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00010055/2022-10 Doc. SEI/GDF 142952876

Criado por 8400075224X, versão 17 por 84000749508 em 11/06/2024 16:27:53.